



**MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº824/2021**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**EDITAL DE AMPLA CONCORRENCIA**

**EDITAL DE PREGAO ELETRONICO PARA  
AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA  
HIDRÁULICA, NOVA, 0:00 HS/TRABALHO,  
ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021 OU  
SUPERIOR, CONFORME CONVENIO  
Nº889956/2019-MAPA, CELEBRADO ENTRE A  
UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-  
MAPA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AUGUSTO PESTANA/RS, DESTINADO AO PARQUE  
DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA.**

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA , através do Prefeito Municipal Sr. Darci Sallet, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> , o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 ,do Decreto Municipal nº 1623/2006,Decreto Municipal 4027/2020,Decreto Municipal 3612/2018 e Decreto Federal 10.024/2019 ,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e outras legislações vigentes pertinentes ao objeto e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia 11/08/2021, às 08:30hms**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA,0:00 HS/TRABALHO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, CONFORME CONVENIO Nº889956/2019-MAPA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS** , destinado ao parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência - Anexo – I, deste edital.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**2.2.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.3.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico por meio do seguinte endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.4.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.4.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.4.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.4.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.4.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DA INCLUSÃO NO SISTEMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação **deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site Portal de Compras Públicas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.1.1. Os documentos de habilitação do item 5 deverão estar anexados no sistema antes da abertura do processo licitatório, sujeito a desclassificação no item ou a inabilitação no certame.**

### **3.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema do portal de Compras públicas:**

**3.2.1.** Que está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**3.2.2.** A inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório com a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.2.3.** O conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.4.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

**3.2.5.** O representante de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

**3.2.5.1** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.



3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de duas horas** conforme art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valor unitário e total dos item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (de "a" até "l")

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site Portal de Compras Públicas antes da abertura do processo licitatório** os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no item 3 deste Edital:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual; **OBS: Se representada por procurador deverá apresentar procuração comprovando possuir poderes para tal.**
- d) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda; **(Certidão Negativa Federal).**
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante **(Certidão Negativa débito Estadual).**
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante. **(Certidão Negativa de débito Municipal).**
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei 12.440/2011);
- i) **Certidão Negativa de Falência** ou concordata, emitida por Órgão competente;
- j) **declaração que não emprega menor idade**, firmada pelo representante legal, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, **que não emprega menor idade**, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- k) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital.

**k.1) O atestado deve conter no mínimo o nome, endereço, telefone, e-mail do atestador ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com o declarante.**

- l) Declaração firmada pelo representante legal que possui Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo, filtros originais, **autorizada PELO FABRICANTE, no Estado do Rio Grande do Sul**, contatos a partir do recebimento definitivo do maquinário.

**Parágrafo Único:** A empresa que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar previamente no sistema junto com os documentos de habilitação Declaração, firmada por contador ou pelo Representante Legal ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição **não superior a 90 (noventa) dias** de que se enquadra como ME ou EPP.



**5.2.** Os documentos expedidos em meio eletrônico, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**5.3.** Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive com a adequação da proposta final com o último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.5.** O critério de julgamento é o menor preço.

## **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação, constantes do item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**10.2.** Para empresas beneficiárias da LC 123/2006, se houver, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**10.2.1.** A beneficiarias da LC 123/2006, deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC 123/2006.

**10.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **11. RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS APÓS A HABILITAÇÃO:**

**13.1** Após a habilitação, para fins da assinatura do contrato, o pregoeiro poderá solicitar que **a licitante habilitada encaminhe via correio SEDEX a proposta final readequada e a documentação de habilitação** constante no item 3 em **original ou cópia autenticada**, em envelope lacrado em que sugere-se a seguinte descrição: (obs.: os documentos já devem estar anexados no sistema para conferência.)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS  
Rua da Republica ,96, centro- Augusto pestana/RS  
CEP 98.740-000  
DOCUMENTOS PREGAO ELETRONICO --/202-  
DADOS DA EMPRESA: XX

## **14.DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/PEDIDO.**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato.

**14.1.1.** O Termo de Contrato poderá ser substituído pela respectiva ordem de execução de serviço/ordem de fornecimento, acompanhado da nota de empenho, conforme faculta o art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**14.1.2.** O contrato, nota de empenho ou a ordem execução de serviço/fornecimento poderão serão enviados para o e-mail constante na proposta de preços ou o disponibilizado pela vencedora.



**14.1.3.** O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução da ordem execução de serviço assinada.

**14.2 .** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## **15. DA GARANTIA E DA ASSISTENCIA TÉCNICA E TREINAMENTO:**

**15.1. Da Garantia:** o prazo de é de no mínimo 12 (Doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina, vedações e componentes elétricos ,a contar da data de entrega no município.

**15.1.1 O Termo de Garantia deverá ser encaminhado juntamente com a nota fiscal do objeto.**

15.1.2. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Augusto Pestana-RS, no prazo máximo de 48 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte da máquina, correram por conta da Contratada.

15.1.2.1. No descumprimento do prazo do item anterior a empresa sujeita-se as penalidades e sanções contratuais e editais previstas.

15.1.2.1. Durante o prazo de garantia a Contratada deverá realizar todas as manutenções/revisões preventivas e programadas no manual do respectivo equipamento, incluindo o deslocamento de pessoal responsável técnico, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao Município, durante todo o período de garantia com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante.

15.1.2. Durante o prazo de garantia de que é de no mínimo 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina da rede de assistência técnica autorizada da proponente, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema, ficam as expensas da contratada.

15.1.3. Os prazos de garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

15.1.4. **Após o período de garantia de 12 (doze) meses**, a proponente fica obrigada, **às expensas do Município**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, bem como garantir a disponibilização, se necessário de peças, óleo e filtros originais.

**15.2. Da Assistência Técnica: A contratada deverá possuir Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtro originais em Rede de Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante no Estado do Rio Grande do Sul.**

15.3. **Do Treinamento de operadores:** A contratada deverá proporcionar o treinamento de no mínimo 02 (dois) operadores, com carga horaria de no mínimo 08 (oito) horas para operação do equipamento, sem ônus ou custos adicionais para o município.

## **16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



16.1. O pagamento será efetuado **após a liberação do valor financeiro do setor competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, CONVENIO Nº 889956/2019**, por intermédio da tesouraria do Município, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria solicitante e/ou comissão responsável pelo recebimento.

16.1.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: **Convênio Mapa: 8554-1.086 4.4.90.52. Contrapartida: 8547 1.086 4.4.90.52;**

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.2.1. **O Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto.**

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **17. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

17. Após homologação e assinatura do contrato, o prazo de entrega do objeto é de **até 60 (sessenta) dias** contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento que será emitida pelo município, mediante liberação e aprovação do MAPA no seguinte endereço: **Centro Administrativo Municipal, sito à Rua da República,096, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**

17.1. Verificada a desconformidade do Objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

#### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Os atos referentes a este processo licitatório serão inseridos na Rede Mundial de Computadores, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, independente de qualquer outro tipo de notificação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nome (s) do (s) vencedor (es) da licitação.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio do setor jurídico do município que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. Haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15.

20.7. O Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br), bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, junto ao setor de Compras e Licitações, sito a Rua da República, nº 96, centro, nos horários de expediente, das 07:45hs as 11:45hs/13:30hs as 17:30hs ou pelo telefone (55) 3334-4900 sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

### **20.9. São partes integrantes deste Edital:**

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Minuta de Contrato;
- c) Anexo III - Modelo Proposta Comercial;

Augusto Pestana, 14 de julho de 2021.

**Darci Sallet**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é aquisição de **RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, 0:00 HS/TRABALHO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, CONFORME CONVENIO Nº889956/2019-MAPA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS**, destinado ao parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura.

#### 2. DO VALOR DE REFERENCIA E DESCRIÇÃO TÉCNICA:

2.1. Para obtenção de valores foram realizados orçamentos junto a empresas do ramo pertinente. A média dos valores definiram a estimativa da contratação, sendo definido pela Administração, o valor de referência estimado para aquisição do objeto conforme especificações abaixo:

Item	Qtd	Descrição do bem-ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Valor MAXIMO R\$
01	01	<b>-Retroescavadeira Hidráulica</b> , sobre pneus, nova, 0:00hs/trabalho; - ano/modelo 2021 ou superior;- peso operacional de no mínimo 7.200 kg;- Tração nas quatro rodas (4x4);- motor 04 tempo a diesel turbo, 04 cilindros, com potência líquida de no mínimo 79CV;-Transmissão sincronizada; com no mínimo 04 marchas a frente e 03 marchas à ré;- Freios a disco banhado a óleo ,acionado através de sistema hidráulico;- Carregador caçamba frontal com capacidade mínima de 0,88 m <sup>3</sup> ,equipada com dentes;- Carregador caçamba traseira com no mínimo 30", de largura, e capac 0,25 m <sup>3</sup> ;- cabine fechada com certificado estrutura ROPS/FOPS;- Cintos de segurança, conforme normas vigentes;- Ar condicionado, original de fábrica;- assento com suspensão e ajustável;- Rádio AM/FM com porta entrada USB;- tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros;- Pneus e aros novos de acordo com a especificação técnica do manual do fabricante da máquina;- Com Manual de operação, manutenção e peças, obrigatório padrão do fabricante em língua portuguesa.	376.000,00

#### 3.DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. **Da Garantia:** o prazo de garantia **é de no mínimo 12 (Doze) meses**, sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina, vedações e componentes elétricos ,a contar da data de entrega no município.

3.1.1. **O Termo de Garantia deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal do objeto.**

3.1.2. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Augusto Pestana-RS, no prazo máximo de 48 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte do objeto, correram por conta da Contratada.

3.1.2.1. No descumprimento do prazo do item anterior a empresa sujeita-se as penalidades e sanções contratuais previstas.

3.1.2.2. Durante o prazo de garantia a Contratada deverá realizar todas as manutenções/revisões



preventivas e programadas no manual do respectivo equipamento, incluindo o deslocamento de pessoal responsável técnico, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao Município, durante todo o período de garantia com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante.

3.1.3. Durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema ficam as expensas da contratada.

3.1.3.1. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, bem como garantir a disponibilização, se necessário de peças, óleo e filtros originais.

3.1.4. Os prazos de garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

3.1.5. **Da Assistência Técnica:** A contratada deverá possuir Assistência Técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtro originais em Rede de Assistência Técnica Autorizada **pelo Fabricante no Estado do Rio Grande do Sul.**

3.1.6. **Do Treinamento de operadores:** A contratada deverá proporcionar o treinamento de no mínimo 02 (dois) operadores, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas para operação do equipamento, sem ônus ou custos adicionais para o município.

3.1.7. **Da qualificação técnica:**

3.1.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

a) **No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado.**

a.1) **O atestado devem conter no mínimo o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com o declarante.**

#### **4. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O pagamento será efetuado **após a liberação do valor financeiro do setor competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, CONVENIO Nº 889956/2019**, por intermédio da tesouraria do Município, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria solicitante e/ou comissão responsável pelo recebimento.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2.1. **O Termo de Garantia deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal do objeto.**

4.3. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: **Convênio Mapa: 8554-1.086 4.4.90.52. Contrapartida: 8547 1.086 4.4.90.52;**

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1.** O Após homologação e assinatura do contrato, o prazo de entrega do objeto é de **até 60 (sessenta) dias** contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento que será emitida pelo município, mediante liberação e aprovação do MAPA no seguinte endereço: **Centro Administrativo Municipal, sito à Rua da República,096, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**

**5.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, se a qualquer tempo



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5.3.** Verificada a desconformidade do Objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades e sanções contratuais previstas.

**5.4.** Na hipótese de substituição do Objeto, será contado novo prazo de garantia a contar da data do novo recebimento definitivo.

**6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 1623/2006, Decreto Municipal 4027/2020, Decreto Municipal 3612/2018 e Decreto Federal 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o Código Civil, e outras legislações vigentes pertinentes ao objeto e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos.

**6.2.** As Demais cláusulas que não elencadas neste termo de referência, como as relativas aos Prazos, Vigência Contratual, Condições Gerais, critério de julgamento, recebimento do objeto, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no Edital, na minuta de contrato e seus anexos e deverão ser atendidas na Íntegra pela (s) licitante (s) vencedora (s).

---

**Cláudio A. M. Santos**

Secretário Municipal de Agricultura  
e Abastecimento.



## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO N°

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., Brasileiro, --, inscrito no CPF sob n°---, portador da Carteira de Identidade n° ----, residente e domiciliado na rua -----, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ...., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n° xx, processo n° --- /20-- , na Lei Federal n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **xx**, conforme descrições constantes no Edital e Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** -O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, **Pregão eletrônico n° /20xx**, e seus anexos, com a proposta da CONTRATADA, Lei n° 10.520/2002, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço para o fornecimento do objeto deste instrumento contratual valor de **R\$ xx (xx)**, constante da proposta vencedora da CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **xx**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. O valor é fixo e não sofrerá reajustes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **após a liberação do valor financeiro do setor competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, CONVENIO N° 889956/2019**, por intermédio da tesouraria do Município, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria solicitante e/ou comissão responsável pelo recebimento.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. **O Termo de Garantia deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal do objeto.**

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA VIGENCIA CONTRATUAL:

6.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 60 (sessenta) dias** contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento que será emitida pelo município, mediante liberação e aprovação do MAPA no seguinte endereço: **Centro Administrativo Municipal, sito à Rua da República,096, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**



**6.1.1.** A critério da Administração o endereço de entrega do objeto, poderá ser alterado, mediante aviso prévio a Contratada.

**6.1.2.** O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Objeto de acordo com as especificações exigidas; e
- b) definitivamente, após a verificação do perfeito funcionamento do Objeto e consequente aceitação pela comissão de responsável pelo recebimento.

**6.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.3.** Verificada a desconformidade do Objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades e sanções contratuais previstas.

**6.4.** Na hipótese de substituição do Objeto, será contado novo prazo de garantia a contar da data do novo recebimento definitivo.

**6.5.** A vigência contratual começa a vigorar após a assinatura do contrato, a partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento até 31/12/2021, podendo ser encerrado em prazo inferior, através da emissão do Termo de Recebimento definitivo do equipamento, emitido pela secretaria solicitante.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato através da Secretaria Municipal de Agricultura por intermédio do Secretário Municipal ou por servidor designado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA –DA GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA, E TREINAMENTO OPERADORES:**

**8.1.1. Da Garantia:** o prazo de é de no mínimo 12 (Doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina, vedações e componentes elétricos, a contar da data de entrega no município.

**8.1.2. O Termo de Garantia deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal do objeto.**

**8.1.3.** Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada junto ao município de Augusto Pestana-RS, no prazo máximo de 48 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia, inclusive com o carregamento e transporte da máquina, correram por conta da Contratada.

**8.1.3.1.** No descumprimento do prazo do item anterior a empresa sujeita-se as penalidades e sanções contratuais previstas.

**8.1.3.2.** Durante o prazo de garantia a Contratada realizará todas as manutenções/revisões preventivas e programadas no manual do respectivo equipamento, incluindo o deslocamento de pessoal responsável técnico, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao Município, durante todo o período de garantia com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante.

**8.1.3.3.** Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, bem como garantir a disponibilização, se necessário de peças, óleo e filtros originais.

**8.1.4.** Durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema, ficam as expensas da contratada.

**8.1.5.** Os prazos de garantia serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.



8.1.6. **Da Assistência Técnica:** À assistência técnica e fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtro originais deverão ser realizadas em Rede de Assistência Técnica Autorizada **pelo Fabricante no Estado do Rio Grande do Sul.**

4.1.7. **Do Treinamento de operadores:** A contratada deverá proporcionar o treinamento de no mínimo 02 (dois) operadores, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas para operação do equipamento, sem ônus ou custos adicionais para o município.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. I– DOS DIREITOS**

9.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **9.2. II– DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Exercer a fiscalização do Objeto;
- d) Convocar a licitante para entrega do Objeto;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao Objeto entregue.

#### **9.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE assegurando o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da entrega do objeto sujeitando-se as multas e penalidades previstas em contrato;
- c) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- d) fornecer os respectivos termos, declarações e Certificado de garantia;
- e) garantir a qualidade do equipamento pelo período de garantia do objeto, sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, aplicada para os motores, transmissões, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina e para os demais componentes a garantia de no mínimo 06 (seis) meses, incluindo vedações e componentes elétricos;
- f) realizar todas as manutenções/revisões preventivas e programadas no manual do respectivo equipamento, incluindo o deslocamento de pessoal responsável técnico, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao Município, durante todo o período de garantia com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante
- g) Fornecer o treinamento (s) de no mínimo 02 (dois) operadores, pelo período de 08 (oito) horas para operação do (s) equipamento, sem ônus adicional para o município.
- h) Garantir durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina da rede de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema, ficam as expensas da contratada.
- i) Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, bem como garantir a disponibilização, se necessário de peças, óleo e filtros originais.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) A Contratada é responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.
- l) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



## 8. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.2.** As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em xx (xx) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, .... de ..... de 20..

xxxxxxx  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

xxxxxxx  
Nome e CNPJ empresa (Contratada)  
Nome e CPF Representante Legal  
Empresa (Contratada)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



**Anexo III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº xx / 20XX**

À Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Pregão Eletrônico : xx / 20xx

Processo: xx/ 20xx

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ [Ramal: \_\_\_\_] | Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ | Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Obs.: ANEXAR JUNTO com a proposta prospectos catálogos e ficha técnica para conferencia das especificações, arquivo PDF- ZIP.**

**Obs.: É apenas modelo! A empresa devera Descrever o objeto ofertado considerando as especificações mínimas exigidas no edital e termo de referência – verificar antes de preencher.**

Objeto/ Descrição:	Marca e modelo	Valor R\$
<p><b>-Retroescavadeira hidráulica</b>, sobre pneus,nova, 0:00hs/trabalho;- ano/modelo <b>xxxxxx</b>; -peso operacional <b>xxxxxxx</b> kg;- Tração nas quatro rodas (4x4); - motor 04 tempo a diesel turbo, 04 cilindros, com <b>potência líquida</b> de <b>xxxx</b> CV;- Transmissão sincronizada; com <b>xxxx</b> marchas a frente e <b>xxx</b> marchas à ré;- Freios a disco banhado a óleo ,acionado através de sistema hidráulico;- Carregador caçamba frontal com capacidade de xx m<sup>3</sup>,equipada com dentes;- Carregador caçamba traseira com <b>xx</b> ", de largura, <b>xx</b> m<sup>3</sup>;- cabine fechada com certificado estrutura ROPS/FOPS;- Cintos de segurança, conforme normas vigentes;- Ar condicionado, original de fábrica;- assento com suspensão e ajustável;- Rádio AM/FM com porta entrada USB;- tanque de combustível com capacidade de <b>xxx</b> litros;- Pneus e aros novos de acordo com a especificação do manual do fabricante da máquina;- Com Manual de operação, manutenção e peças, obrigatório padrão do fabricante em língua portuguesa.</p> <p><b>Prazo de Garantia</b> :12 meses, sem limite de horas trabalhadas.</p> <p><b>Treinamento de operadores conforme edital e seus anexos.</b></p> <p><b>Prazo de entrega: 60 dias</b></p>	<p>Informar A marca e o modelo do maquinário</p>	

a) O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

b) O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.

c) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.

d) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202---

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, RG Representante legal

Carimbo com CNPJ Empresa: